

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos do Artigo 37º, dos Estatutos, convoco os Exmos. Senhores associados de “A Familiar de Espinho – Associação Mutualista” para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar no próximo **dia 30 de Junho de 2024**, pelas **18.00 Horas**, na Sede Social “A Familiar de Espinho – Associação Mutualista”, sita na Rua 22 número 327, freguesia de Espinho, concelho de Espinho, distrito de Aveiro, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Unico. Apreciação, discussão e votação da Proposta da Conselho de Administração de Alteração Global do Regulamento de Benefícios.

Nos termos do número 1 do Artigo 40º dos Estatutos, a Assembleia Geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiverem presentes mais de metade dos associados com direito a nela participarem ou votarem, designo o mesmo dia e local para Assembleia Geral funcionar, uma hora depois com qualquer número de presenças.

Espinho, 12 de Junho de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(António Manuel Mano Oliveira)

Os documentos aludidos na presente convocatória estão desde esta data disponíveis para consulta dos Senhores Associados, na sede da Associação todos os dias uteis e no sitio da internet em www.familiardeespinh.pt.

Exmo(a)s. Senhor(a)s, Associado(a)s,

Tendo presente que o atual Regulamento de Benefícios se encontra em vigor desde 2012, considera o Conselho de Administração necessário proceder à revisão parcial do Regulamento de Benefícios tendo em vista o imperativo legal e Estatutário de garantir o equilíbrio financeiros das modalidades de benefícios em vigor.

Importa informar os Exmo(a)s. Senhor(a)s, Associado(a)s, que esta Proposta de Alteração foi previamente submetida à apreciação técnica da Direção-Geral da Segurança Social, tendo, a mesma, merecido parecer favorável.

Deste modo, o Conselho de Administração tem a honra de submeter à apreciação, discussão e votação dos Exmo(a)s. Senhor(a)s, Associado(a)s a seguinte Proposta de Alteração Parcial do Regulamento de Benefícios de A Familiar de Espinho – Associação Mutualista.

Espinho, 0.6 de junho de 2025

O Conselho e Administração,



Presidente – José dos Santos Almeida



Vogal – Armando Jorge Santos Sarabando



Vogal – Daniel Gaspar Oliveira Gomes

Jaime Gomes


**PROPOSTA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

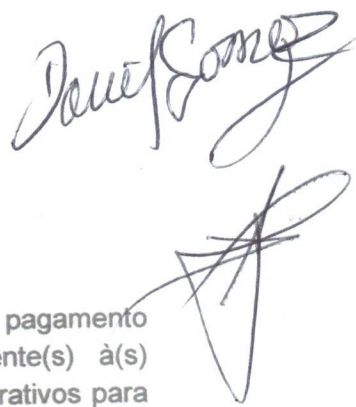
**ALTERAÇÃO PARCIAL AO
REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS DE
A FAMILIAR DE ESPINHO –
ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA**

Jaime B. Costa
JF

A FAMILIAR DE ESPINHO ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PARCIAL AO REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS

Artigo 6º
Encargos e Quotas



REDAÇÃO ATUAL:

1. Os candidatos a Associados e os Associados Efectivos obrigam-se ao pagamento dos encargos de admissão e das quotas mensais correspondente(s) à(s) modalidade(s) de benefícios que subscreveram, dos encargos administrativos para instrução do processo para o pagamento dos benefícios e das comparticipações que forem exigidas pela utilização de bens e serviços da Associação.
2. Os valores dos encargos de admissão e da quota mensal da modalidade de Subsídio de Funeral encontram-se definidos no presente Regulamento de Benefícios na Tabela I anexa ao presente Regulamento, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.
3. (...).
4. (...).
5. (...).
6. (...).

REDAÇÃO PROPOSTA:

Artigo 6º
Encargos e Quotas

1. Os candidatos a Associados e os Associados Efectivos obrigam-se ao pagamento das quotas mensais correspondente(s) à(s) modalidade(s) de benefícios que subscreveram, dos encargos administrativos para instrução do processo para o pagamento dos benefícios e das comparticipações que forem exigidas pela utilização de bens e serviços da Associação.
2. Os candidatos a Associados obrigam-se ao pagamento único de encargos de admissão de Euro: 10,00€, que será integralmente aplicado no Fundo de Administração.
3. (...).
4. (...).
5. (...).
6. (...).

David Gomes

Artigo 15º
Encargos de Admissão, Quota Mensal

REDAÇÃO ATUAL:

1. O valor dos encargos de admissão na modalidade de Subsídio de Funeral e o valor da respectiva quota mensal são os constantes na Tabela I anexa ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais.
2. O valor dos encargos de admissão nesta modalidade de benefícios será integralmente aplicado no Fundo de Administração.
3. O valor da quota mensal da modalidade de Subsídio de Funeral será distribuído em setenta por cento para encargos com a modalidade e trinta por cento para despesas de administração.

REDAÇÃO PROPOSTA:

Artigo 15º
Quota Mensal

O valor da quota mensal da modalidade de Subsídio de Funeral será distribuído em setenta por cento para encargos com a modalidade e trinta por cento para despesas de administração.

Artigo 16º
Condições de Atribuição do Subsídio de Funeral

REDAÇÃO ATUAL:

1. Os Associados Efectivos inscritos nesta modalidade há mais de doze meses, que não estejam suspensos nos termos dos Estatutos e que não devam à Associação quantia superior a três quotas mensais têm direito a que, pelo seu falecimento ou de qualquer dos familiares previstos no artigo 13º deste Regulamento, sejam pagos a quem provar ter-lhes feito e pago o funeral os subsídios constantes na Tabela I anexa ao presente Regulamento.
2. (...).

REDAÇÃO PROPOSTA:

Artigo 16º
Condições de Atribuição do Subsídio de Funeral

1. Os Associados Efetivos inscritos nesta modalidade há mais de vinte quatro meses, que não estejam suspensos nos termos dos Estatutos e que não devam à Associação quantia superior a três quotas mensais têm direito a que, pelo seu falecimento ou de qualquer dos familiares previstos no artigo 13º deste Regulamento, sejam pagos a quem provar ter-lhes feito e pago o funeral os subsídios constantes na Tabela I anexa ao presente Regulamento.
2. (...).

Artigo 21º
Quota Mensal

REDAÇÃO ATUAL:

1. O valor da quota mensal da modalidade de Assistência Médica e de Enfermagem é de Euro: 2,00 € (dois euros).
2. (...).

REDAÇÃO PROPOSTA:

1. O valor da quota mensal da modalidade de Assistência Médica e de Enfermagem é de Euro: 2,50 € (dois euros e cinquenta centimos).
2. (...).

Artigo 26º
Quota Mensal

REDAÇÃO ATUAL:

1. O valor da quota mensal da modalidade de Assistência Medicamentosa é de Euro: 2,00 € (Dois euros).
2. (...).

REDAÇÃO PROPOSTA:

Artigo 26º
Quota Mensal

1. O valor da quota mensal da modalidade de Assistência Médica e de Enfermagem é de Euro: 2,50 € (dois euros e cinquenta centimos).
2. (...).

ATUAL:

TABELA I

MODALIDADE DE SUBSÍDIO DE FUNERAL

Descrição	Montante:
Encargos de Admissão e Quotas:	
Encargos de admissão na modalidade Subsídio Funeral	5,00 €
Quota mensal da modalidade Subsídio Funeral	2,50 €
Subsídios de Funeral	
I. Por falecimento de:	
a) Associado;	500,00 €
b) Cônjuge (não Associado);	200,00 €
c) Filhos ou equiparados do Associado com idade igual ou inferior a 5 anos;	155,00 €
d) Filhos ou equiparados do Associado que, com qualquer idade, sejam deficientes ou incapazes e que estejam a cargo do Associado Efectivo e com ele vivendo em comunhão de mesa e habitação.	155,00 €
II. Sendo Associados o Marido e Esposa, por falecimento do:	
a) Associado;	700,00 €
b) Filhos ou equiparados do Associado com idade igual ou inferior a 5 anos;	310,00 €
c) Filhos ou equiparados do Associado que, com qualquer idade, sejam deficientes ou incapazes e que estejam a cargo do Associado Efectivo e com ele vivendo em comunhão de mesa e habitação.	310,00 €

REDAÇÃO PROPOSTA:

TABELA I

MODALIDADE DE SUBSÍDIO DE FUNERAL

Descrição	Montante:
Encargos de Admissão e Quotas:	
Encargos de admissão na modalidade Subsídio Funeral	10,00 €
Quota mensal da modalidade Subsídio Funeral	3,50 €
Subsídios de Funeral	
I. Por falecimento de:	
a) Associado;	550,00 €
b) Cônjuge (não associado);	200,00 €
c) Filhos ou equiparados do Associado com idade igual ou inferior a 5 anos;	155,00 €
d) Filhos ou equiparados do Associado que, com qualquer idade, sejam deficientes ou incapazes e que estejam a cargo do Associado Efetivo e com ele vivendo em comunhão de mesa e habitação.	155,00 €
II. Sendo Associados o Marido e Esposa, por falecimento do:	
a) Associado;	750,00 €
b) Filhos ou equiparados do Associado com idade igual ou inferior a 5 anos;	310,00 €
c) Filhos ou equiparados do Associado que, com qualquer idade, sejam deficientes ou incapazes e que estejam a cargo do Associado Efetivo e com ele vivendo em comunhão de mesa e habitação.	310,00 €